



PROJETO DE LEI N.º 002/24, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos e cláusula de reversão, ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Xirus, entidade cultural, sem fins lucrativos, o bem móvel, do tipo ônibus, placa IHG6816, destinado a uso da entidade em ações culturais, esportivas, sociais e beneficentes.

Art. 2º - Caberá à entidade, além dos encargos a serem estabelecidos no termo de doação, a manutenção e conservação do bem, assim como arcar com as despesas próprias de sua utilização, não podendo dar ao bem destinação diversa da constante do artigo anterior.

Art. 3º - A propriedade do bem de que trata esta Lei retornará ao Município nas seguintes situações:

I – pela inobservância das obrigações constantes desta Lei e do termo de doação;

II – pela extinção ou dissolução da donatária;

III – pela venda ou transferência à terceiros, por parte da donatária, do uso do bem, antes de cinco anos do recebimento em doação.

Parágrafo único: Revertida a doação ao município, em face do disposto neste artigo, todos os investimentos, melhorias, adaptações e obras realizadas no bem pela donatária reverterão ao Município sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar a termo de doação, com encargos e cláusula de reversão.



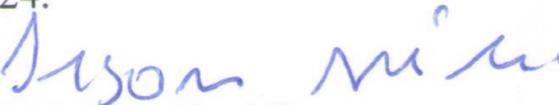
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.


IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 002/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a doar bem móvel.

O bem que se busca doar é o veículo, tipo ônibus, placa IHG6816, de propriedade do município, que havia sido levado a leilão, no final do ano de 2023, pelo valor de avaliação de R\$17.900,00, contudo restou frustrado por não haver interessados no mesmo. Este bem é inservível ao município, razão pela qual havia sido levado a leilão.

O bem se pretende doar ao Centro de Tradições Gaúchas recanto dos Xirus, entidade cultural do município.

A doação não se dará de modo gratuito, mas sim com encargos e cláusula de reversão.

Caberá a entidade além de manter o veículo, custear as despesas de uso do veículo, os impostos, taxas e contribuições, e realizar as adaptações que se fizerem necessárias, como contrapartida deverá realizar ações e atividades culturais, esportivas, sociais e beneficentes, em especial junto as escolas do município e a população mais carente, a serem previstas no termo de doação.

O tema já é conhecido, sendo desnecessário maiores delongas.

Temos que presente projeto de lei contemple interesse público local

Assim é que se submete o presente a apreciação dos Nobres Edis.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal